



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 2872172/2025

Setor Demandante: Departamento de Tecnologia da Informação – DTI/CREA-MA

Objeto:

Contratação de licença do software ZOOM Meetings de uso corporativo para Videoconferência.

Equipe de planejamento da contratação:

Hilton Ney Costa Matos

Maio/2025
São Luís/MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Sumário

1.	OBJETO:.....	3
2.	JUSTIFICATIVA:.....	3
3.	DA DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES:.....	4
4.	QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO:.....	5
5.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	5
6.	DO PAGAMENTO.....	5
7.	JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO.....	6
8.	ENTREGA DO OBJETO:.....	6
9.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE:.....	7
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA:.....	8
11.	VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	8
12.	REAJUSTE.....	9
13.	DO FISCAL DO CONTRATO.....	9
14.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	9
15.	APROVAÇÃO E ASSINATURA.....	11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de licenças do software ZOOM Meetings de uso corporativo para Videoconferência por período 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tornam-se essenciais para o cumprimento de metas estratégicas e otimização das atividades organizacionais, tanto nas áreas fins quanto nas áreas meio, ofertando aos colaboradores e servidores do Conselho, dispositivos que permitam a utilização de software de comunicação, como a plataforma de videoconferência;
- 2.2. A aquisição possibilitará a realização de reuniões de trabalho, treinamento de colaboradores, participações em palestras e apresentações remotas diversas, diretamente na estação de trabalho dos servidores da sede e das inspetorias, conselheiros, diretores do CREA-MA que concomitantemente gerará economia aos cofres públicos diante de vantagens como: redução de gastos com deslocamento, compartilhamento de informações em tempo real, diminuição de despesas com telefonia, possibilidade de transmissão com múltiplos palestrantes simultaneamente, melhoria na comunicação, em virtude das restrições para reuniões presenciais, dentre outras.
- 2.3. A preferência pelo Zoom Meeting devido a utilização pelos servidores desde a pandemia da covid 16 e que já estão familiarizados com a ferramenta e levando em conta que as reuniões e videoconferências são recorrentes no Conselho, na troca de solução, devemos considerar também os custos inerentes aos riscos ocultos existentes em uma mudança tão significativa nas plataformas utilizadas. Soma-se a isso o tempo que seria despendido pelos usuários internos para adaptarem-se a um novo produto que poderia estar sendo melhor aproveitado com o desenvolvimento de novos recursos para os usuários.
- 2.4. Sendo assim, a solução mais adequada é a aquisição da plataforma Zoom Meeting, tendo em vista o que foi mencionado acima é a que apresenta recursos inerentes às necessidades do Conselho.
- 2.5. Portanto, aquisição da licença é imprescindível para assegurar o andamento das atividades do CREA-MA visando atender as demandas como transmissão das reuniões



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

plenárias ordinárias, extraordinárias, comissões de câmaras, videoconferência com servidores e colaboradores, entre outras.

3. DA DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES:

- 3.1. Deve possuir o serviço de videoconferência na nuvem da Zoom;
- 3.2. Capacidade de conectar no mínimo 100 (cem) participantes simultaneamente;
- 3.3. Capacidade para gravar as reuniões em formato mp4, sendo possível guardar as gravações tanto na nuvem, quanto no computador local;
- 3.4. Capacidade de trocar mensagens via chat entre os participantes durante a reunião, bem como arquivos de qualquer tipo;
- 3.5. Deve ter possibilidade de realização de reuniões ilimitadas, sem qualquer restrição na quantidade de reuniões realizadas durante o dia;
- 3.6. Capacidade de compartilhar as telas de todos os 100 (cem) participantes, com capacidade de o anfitrião poder bloquear o compartilhamento dos demais membros da reunião;
- 3.7. Capacidade de criar grupos de trabalho nos quais os participantes se reúnem em salas virtuais adicionais e possam assim se comunicar entre eles dentro do grupo;
- 3.8. Capacidade de controlar os microfones e câmeras de todos os participantes;
- 3.9. Capacidade de controlar o computador dos participantes de forma remota assumindo o total controle do equipamento a distância;
- 3.10. Capacidade de alterar a forma de visualização para modo galeria onde todos os participantes podem ser vistos (50 rostos por tela) ou visão falante ativo, onde a pessoa que está falando fica em destaque de forma automática;
- 3.11. Capacidade de fazer enquetes ao vivo, obtendo resultados instantâneos durante a reunião e gravando tais resultados para geração de relatórios gerenciais;
- 3.12. Capacidade de criar senhas de acesso para evitar entrada de pessoas não autorizadas nas reuniões;
- 3.13. Capacidade de criar identificação de salas com números aleatórios para cada reunião, ou manter sempre o mesmo número de identificação;
- 3.14. Capacidade de criar sala de espera, na qual o anfitrião pode verificar quem pretende entrar e assim realizar a liberação um a um conforme sua conveniência;
- 3.15. Capacidade de convidar instantaneamente ao decorrer da reunião por meio de e-mail;
- 3.16. Capacidade de permitir que a conexão se faça via browser, sem a instalação de plugins;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.17. Capacidade de criação de Instant Message com identificador de presença e capacidade de transmissão ao vivo da reunião pelo Workplace do Facebook;
- 3.18. Capacidade de criar um Fundo Virtual eletrônico;
- 3.19. Capacidade de fazer e permitir a todos os participantes fazer anotações nos documentos compartilhados.

4. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
01	Licença de uso software Zoom Meeting	Licença	01	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO ITEM				XXXX	

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente à aquisição da licença da plataforma Zoom Meeting será efetuado de forma antecipada, em parcela única, com base nos valores publicamente praticados no site oficial da Zoom Communications, Inc., mediante a emissão de boleto bancário ou outro meio eletrônico de cobrança disponibilizado pela fornecedora.
- 6.2. A antecipação do pagamento justifica-se por se tratar de condição necessária para a liberação do acesso à plataforma, conforme prática comercial adotada pela fornecedora, sendo compatível com o interesse público, diante da natureza do serviço contratado e da uniformidade dos preços praticados.
- 6.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal emitida em nome do CREA-MA, acompanhada do comprovante de solicitação da licença vinculada ao e-mail institucional informatica@creama.org.br.
- 6.4. Após a quitação do boleto e liberação do acesso à plataforma, caberá ao setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato emitir o atesto de recebimento provisório do objeto, para fins de registro e formalização da entrega.
- 6.5. A antecipação do pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela plena execução do objeto nem da obrigação de garantir o funcionamento integral da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

licença durante todo o período de vigência contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO

- 7.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento antecipado somente poderá ocorrer mediante previsão em edital ou nos instrumentos contratuais e devidamente justificado pela Administração, com a demonstração da vantajosidade da medida.
- 7.2. No presente caso, a contratação visa à aquisição de licença de uso da plataforma Zoom Meeting, fornecida pela empresa Zoom Communications, Inc., que disponibiliza o serviço de forma padronizada e automatizada por meio de sua plataforma oficial, com preços uniformemente praticados e sem possibilidade de parcelamento ou pagamento posterior.
- 7.3. Conforme verificado, o acesso à licença contratada somente é liberado após a confirmação do pagamento (por boleto bancário ou cartão de crédito), sendo essa uma condição comercial imposta pela própria fornecedora e amplamente conhecida na aquisição de licenças de software por meio de plataformas digitais.
- 7.4. Nesse sentido, a exigência de pagamento antecipado:
 - 7.4.1. É condição indispensável para a entrega do objeto, conforme prática comercial amplamente adotada por fornecedores de serviços digitais, especialmente em ambiente internacional;
 - 7.4.2. Não compromete o interesse público, uma vez que se trata de contratação de baixo valor e de fornecedor amplamente reconhecido no mercado global, com baixo risco de inadimplemento;
 - 7.4.3. Garante a economicidade, pois os preços são públicos e uniformes, sem margem para negociação ou especulação;
 - 7.4.4. É compatível com a vantajosidade da contratação, já que não existem intermediários ou revendedores oficiais no Brasil com autonomia para faturamento pós-pago.
- 7.5. Ademais, o risco envolvido é mitigado pelo fato de tratar-se de um fornecedor internacional consolidado, com reputação de mercado e histórico de entrega do serviço imediatamente após o pagamento.
- 7.6. Dessa forma, justifica-se tecnicamente o pagamento antecipado, por ser condição imposta pelo fornecedor e por representar a única forma de efetivar a entrega do objeto contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

8. ENTREGA DO OBJETO:

- 8.1.** A entrega do objeto contratual, consistente na disponibilização da licença de uso da plataforma Zoom Meeting, dar-se-á mediante a efetivação do pagamento do respectivo boleto bancário ou outro meio oficial disponibilizado pelo fornecedor, seguido da criação e ativação da conta de acesso à ferramenta, vinculada ao e-mail institucional informado: informatica@creama.org.br.
- 8.2.** Para fins de acompanhamento e fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o pagamento, a confirmação da liberação da licença, contendo as informações de acesso, tipo de licença, período de vigência e eventuais instruções de uso.
- 8.3.** O objeto será considerado recebido provisoriamente a partir da liberação da licença e do acesso à plataforma, sendo verificado pelo responsável designado pelo CREA-MA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.4.** Caso o acesso disponibilizado esteja em desacordo com as especificações contratuais, o serviço poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA regularizar a situação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus para o CREA-MA e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após a regular verificação da conformidade do serviço prestado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado de aceite pelo responsável técnico.
- 8.6.** O decurso do prazo previsto no item anterior, sem manifestação formal da Administração, implicará o aceite tácito e o consequente recebimento definitivo do objeto, salvo manifestação em contrário devidamente justificada.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais falhas, vícios ou prejuízos decorrentes da inadequada disponibilização da licença, devendo responder integralmente por quaisquer danos causados ao CREA-MA, conforme a legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Termo/ Contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 9.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de um responsável designado para essa finalidade (Fiscal de Contrato);
- 9.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou emissão de documento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do software e prover o pagamento dentro do prazo conveniado;
- 9.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- 10.2. O não cumprimento das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, acarretará as penalidades previstas na Lei 14.133/21, bem como no contrato;
- 10.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência (TR), acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código do Consumidor (Lei 8.078/90);
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 10.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CREA-MA. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da ativação da licença, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REAJUSTE

- 12.1.** Considerando que o objeto contratual consiste na aquisição de licença do software Zoom Meeting, cujo valor é uniformemente comercializado por meio da plataforma oficial do fornecedor (site da Zoom Communications, Inc.), não será aplicado reajuste com base em índices ou fórmulas paramétricas tradicionais.

12.1.1. O preço contratado somente poderá ser revisto em caso de alteração nos valores públicos praticados e divulgados oficialmente pelo fornecedor em seu site, desde que comprovadamente demonstrado mediante documentação oficial (captura de tela com data, histórico de preços ou outro meio idôneo) e aprovado pela Administração.

12.1.2. Havendo alteração nos preços praticados no site oficial da Zoom, os novos valores poderão ser adotados em futuras renovações contratuais, desde que previamente autorizados pelo CREA-MA e observados os princípios da legalidade, razoabilidade e vantagem da contratação.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

- 13.1.** Promover FISCAL DE CONTRATO um servidor lotado no Departamento de Informática do CREA/MA, o acompanhamento do fornecimento do objeto e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1.** Os recursos a serem utilizados para a contratação estão disponíveis na conta contábil nº **6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de informática.**

São Luís - MA, 16 de maio de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Setor Requisitante:	Departamento de Tecnologia da Informação - DTI
Equipe de planejamento	Hilton Ney Costa Matos

Hilton Ney Costa Matos
Analista Administrativo - TI

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA:

José Henrique Borges Nascimento
Superintendência Operacional